

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº35/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**REGIONAL - CONVALE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.864.323/0001-51 e tem sua sede localizada na Rua Antonio Moreira Carvalho, 135, Sala: 02; - Boa Vista, Uberaba - MG, 38.017-250, representado neste ato pela Presidente Sr. **RENATO SOARES DE FREITAS**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e inscrito no CPF sob o nº 144.764.786-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e **KADU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.426.050/0001-94, sediada em Don Inacio Dalmont , 480– Bairro Centro – Passos/MG – CEP 37900-174 por intermédio de seu representante legal a **Sr. Spencer Santos Medeiros**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 949.640.096-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024**, processo administrativo nº 14/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: Registro de preço para Registro de preço para locação futura e eventual de equipamento e materiais para realização de eventos para atender os municípios consorciados, conforme ordem de serviço/fornecimento de requisição pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

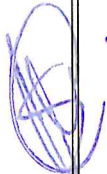
Item	Descrição	Marc a	Mod elo	Quan t. Max	Un	Valo r Unit.	Valor Total
23	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL) EM	SERV IÇO	SERV IÇO	10.00 0,00	DIÁRI A	R\$ 23,99	R\$ 239.900,00

	<p>TUBO GALVANIZADO COM DIAMETRO 1", CHAPA #18 (1.2 MM), TAMANHO 2,00 M x 1,10 M, CANTOS ARREDONDADOS, ESPAÇAMENTOS DE 15 CM EM TUBO GALVANIZADO COM DIÂMETRO 5/8" E CHAPA #18, PÉS COM ALTURA DE 20 CM, SISTEMA DE FECHAMENTO MACHO E FÊMEA.</p>						
65	<p>CAMARINS 01 (ABASTECIMENTO E MONTAGEM); ESTRUTURA E ABASTECIMENTO PARA CADA CAMARIM. 01 ESPELHO DECORPO INTEIRO, 02 SOFÁS DE 3 LUGARES CADA, 01 APARADOR NO TAMANHO DE 1,10 X 2,10 METROS COM TOALHASE COBRE MANCHA E ARRANJO FLORAL NO</p>	SERV IÇO	SERV IÇO	300,0 0	DIÁRI A	R\$ 3.449, 00	R\$ 1.034.700,00

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIO

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIO em 02/06/2016 às 14:58:58. O documento foi assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIO em 02/06/2016 às 14:58:58. O documento foi assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIO em 02/06/2016 às 14:58:58.

	MESMO, 01 COQUEIRO PORTEMÉDIO NO VASO DECORADO, 02 TAPETE NO TAMANHO DE 1,30 X 1,80 METROS, 01 LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL PARA ABRIR A MESMA, 01 ARARA DE ROUPA, 01 MICROONDAS, 01 GELADEIRA VISOR DE VIDRO, 01 TABA DE PASSAR ROUPA, 01 FERRO DE PASSAR ROUPA, 20 UNIDADES DE COPO DE VIDRO, 10 UNIDADES DE COPO DE WHISKY, 02 PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL , 01 FARDO DE ÁGUAMINERA L SEM GÁS GELADA (GARRAFA) 01 FARDO DE ÁGUA MINERAL COMGÁS GELADA (GARRAFA) 01 FARDO DE ÁGUA						
--	---	--	--	--	--	--	--




MINERAL SEM GÁS E FORA DO GELO 06 REFRIGERANT ES EM LATA (3COLAS E 3 LARANJA) 06 REFRIGERANT ES DIET EM LATA (3 COCAS ZERO E3 GUARANÁS) 01CAIXA DE CERVEJA 01 LITRO DE WHISKY 18 ANOS 01 GARRAFA DE VODKA IMPORTADA 01 GARRAFADE GIN IMPORTADO 05 TÔNICAS 01 GARRAFA DE CAFÉ (SEM AÇÚCAR) 03 CAIXINHAS DE TODYNHO 02 SUCOS DE 1LT NATURAL DE CAJU, UVA OU MARACUJÁ 02 ÁGUASDE COCO DE 1LT12LATAS DE ENERGÉTICOS 01 SACO DE GELO MINERAL CHOCOLATES DIVERSOS 01 BANDEJADE SALGADOS (ASSADOS) VARIADOS 01 CESTA DE					
---	--	--	--	--	--

LUIZ  
ANTO  
NIO  
NOVA  
IS DE  
OLIV  
EIRA  
JUNIO  
R



FRUTAS	06					
LIMÕES						
(INTEIROS)						
PARA						
TEQUILA01						
ABACAXI						
DESCASCADO						
CORTADO EM						
RODELAS	E					
LIMÃO	01					
TÁBUA	DE					
FRIOS	01					
BOLO;AMEND						
OIM SALGADO						
SEM CASCA						
(COMUM);						
CASTANHA DE						
CAJÚ	E					
AMÊNDOAS						
BISCOITO DE						
POLVILHOCES						
TA DE PÃES DE						
QUEIJO SAL,						
AÇÚCAR						
REFINADO	E					
ADOÇANTE						
COPOS						
DESCARTÁVEI						
SP/ÁGUACOPO						
S						
DESCARTÁVEI						
S P/WHISKY						
(ACRÍLICO)						
GUARDANAPO						
S / TALHERES						
01DÚZIADEBO						
TÕESDE ROSAS						
SEM ESPINHOS						
(SEM						
ARRANJO)	02					
PRATOS	DE					
LOUÇA	E					
XÍCARA						
PARACAFÉ02						
CHICLETES						
VARIADOS	03					
TOALHAS	DE					
ROSTO						

LUIZ  
ANTO  
NIO  
NOVA  
IS DE  
OLIV  
EIRA  
JUNIO  
R

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA em 02/06/2017 às 14:58:00. Documento assinado eletronicamente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA em 02/06/2017 às 14:58:00. Para mais informações, consulte o site do ICP-Brasil em www.icp.gov.br

	BRANCA, 01 RÉCHAUD DE ARROZ, FILÉ DE FRANGO, PURÊ DE CAMBOTIÁ E QUIABO FRITO PARA 15 PESSOAS, 15 PRATOS DE PORCELANA ETALHERES, 01 CESTA DE FRUTAS VARIADAS, 02 CAIXAS DE BOMBOM, 01 CESTA DE PÃO DE QUEIJO, 01 CESTA DE TORRADAS E GELEIA, (02 GARRAFAS DE CAFÉ E 02 FARDOS DE AGUA SEM GÁS NA PASSAGEM DE SOM).						
66	CAMARINS 02 (ABASTECIME NTO E MONTAGEM); ESTRUTURA E ABASTECIMEN TO PARA CADA CAMARIM: 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 02 SOFÁS DE 3 LUGARES CADA, 01 APARADOR NO TAMANHO DE 1,10 X 2,10 METROS COM TOALHAS E COBRE	SERV IÇO	SERV IÇO	300,0 0	DIÁRI A	R\$ 2.949, 00	R\$ 884.700,00

MANCHA E						
ARRANJO						
FLORAL NO						
MESMO, 01						
COQUEIRO						
PORTE MÉDIO						
NO VASO						
DECORADO, 02						
TAPETE NO						
TAMANHO DE						
1,30 X						
1,80METROS, 01						
LIXEIRA COM						
TAMPA E						
PEDAL PARA						
ABRIR A						
MESMA, 01						
ARARA DE						
ROUPA,						
01MICRO						
ONDAS, 01						
GELADEIRA						
VISOR DE						
VIDRO, 01						
TABA DE						
PASSAR						
ROUPA, 01						
FERRO DE						
PASSAR						
ROUPA, 20						
UNIDADES DE						
COPO DE						
VIDRO, 10						
UNIDADES DE						
COPO DE						
WHISKY, 02						
PACOTE DE						
COPO						
DESCARTÁVEL						
, 06 FARDOS DE						
ÁGUA						
MINERAL						
(GELADA) 01						
FARDO DE						
ÁGUA						
MINERAL COM						
GÁS OU ÁGUA						
TÔNICA 04						

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR

Assinado por  
LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR  
CPF: 088.088.088-08  
RG: 088.088.088-08  
Data: 08/08/2010  
Hora: 10:00:00  
Assinado por  
LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR  
CPF: 088.088.088-08  
RG: 088.088.088-08  
Data: 08/08/2010  
Hora: 10:00:00





	<p>FARDOS DE REFRIGERANT E DIVERSOS EM LATA 06 SUCOSNATUR AL DE 1LT 12 ISOTÔNICOS (SABORES VARIADOS) 08 PIZZAS GRANDES SABORES VARIADOSOU GALINHADA PARA 23/PESSOAS 01 TÁBUA DE FRIOS 01 SACHE GRANDE DE MAIONESE 01 GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 01 CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA 05 BOLOS (VÁRIOS SABORES)BOL ACHAS E APERITIVOS COPOS DESCARTÁVEI S / TALHERES, 01 CESTA DE PÃO DE QUEIJO,01 CESTA DE TORRADAS E GELEIA, (02 GARRAFAS DE CAFÉ E 10 FARDOS DE AGUA SEM GÁSNA PASSAGEM DE SOM).</p>			300.0	DIÁRIO	R\$	R\$ 869 700 00
67	CAMARINS 03	SERV	SERV	300.0	DIÁRIO	R\$	R\$ 869 700 00

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR

Atestado  
elaborado por  
LUIZ ANTONIO  
NOVAIS DE  
OLIVEIRA  
JUNIOR  
CPF: 012.112.112-11  
OAB/RJ: 123456789  
OU: Convale  
Rua da  
Amorosa 1234  
56789  
ADDFARMA S/A  
LUIZ ANTONIO  
NOVAIS DE  
OLIVEIRA  
JUNIOR  
Ribeirão Preto



(ABASTECIMENTO E MONTAGEM); ESTRUTURA E ABASTECIMENTO PARA CADA CAMARIM: 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 02 SOFÁS DE 3 LUGARES CADA, 01 APARADOR NO TAMANHO DE 1,10 X 2,10 METROS COM TOALHASE COBRE MANCHA E ARRANJO FLORAL NO MESMO, 01 LIXEIRA COM TAMPÃO E PEDAL PARA ABRIR A MESMA, 01 GELADEIRA VISOR DE VIDRO, 02 PACOTE DE COPO DESCARTÁVEL, 06 FARDOS DE ÁGUA MINERAL (GELADA) 01 FARDO DE ÁGUA MINERAL COM GÁS OU ÁGUA TÔNICA 04 FARDOS DE REFRIGERANTE E DIVERSOS EM LATA 06 SUCOS	IÇO	IÇO	0	A	2.899,00	 
---	-----	-----	---	---	----------	--

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR em 11/06/2019 10:45:00 AM. O documento foi assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR em 11/06/2019 10:45:00 AM. Assinatura Tipo A1 em 11/06/2019 10:45:00 AM. Assinatura Tipo A1 em 11/06/2019 10:45:00 AM.



4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

LUIZ  
ANTO  
NIO  
NOVA  
IS DE  
OLIV  
EIRA  
JUNIO  
R

Assinada  
digitalmente por  
LUIZ ANTONIO  
NOVAIS DE  
OLIVEIRA  
JUNIOR  
Data da Assinatura: 10/05/2024  
10:05:00  
Assinatura: Luiz Antonio  
Novaes de Oliveira  
Junior  
CPF: 00000000000  
Assinatura: Luiz Antonio  
Novaes de Oliveira  
Junior  
CPF: 00000000000

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

LUIZ  
ANTO  
NIO  
NOVA  
IS DE  
OLIV  
EIRA  
JUNIO  
R

  
Assinado digitalmente por  
LUIZ ANTONIO NOVAES DE  
OLIVEIRA JUNIOR  
CPF: 030.100.194-19  
Data: 2023.06.14 10:00:00  
Assinatura: 19401A1  
LUIZ ANTONIO NOVAES DE  
OLIVEIRA JUNIOR  
CPF: 030.100.194-19  
Data: 2023.06.14 10:00:00  
Assinatura: 19401A1

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

LUIZ  
ANTO  
NIO  
NOVA  
IS DE  
OLIV  
EIRA  
JUNIO  
R

Assinado por:  
LUIZ ANTONIO  
NOVAIS DE  
OLIVEIRA  
JUNIOR  
CPF: 030.908.700-00  
RG: 1.111.111-11  
OAB: 111.111-11  
E-mail: luiz@convale.com.br  
Assinatura Tipo A3  
CDE  
ASSINADO EM  
LUIS ANTONIO  
NOVAIS DE  
OLIVEIRA  
JUNIOR  
RBR 030.908.700.00

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uberaba/MG, 18 de novembro de 2024



**RENATO SOARES DE FREITAS**  
Presidente CONVALE

**KADU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 33.426.050/0001-94

Testemunhas:

Talessa Stauia CPF nº 04443087680  
Ana Carolina K. Checchinato CPF nº 21553272816